Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.161, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

Define e regulamenta a premiação do Programa Nota Fiscal Gaúcha, no Município de Erechim, nos meses de julho a dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 5.642, de 27 de maio de 2014 e Instrução Normativa RE n.º 019/2014, do Estado do Rio Grande do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica regulamentada a premiação e demais regramentos do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, que consistirá na premiação, mediante sorteio de prêmios em dinheiro aos cidadãos cadastrados e que tiverem bilhetes gerados pelos documentos fiscais emitidos por estabelecimentos credenciados no Programa Estadual Nota Fiscal Gaúcha.

Parágrafo único. Para a realização dos sorteios, caberá à Secretaria Estadual da Fazenda o envio, ao Município, da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação e a publicação no *site* do Programa (http://www.nfg.sefaz.rs.gov.br).

Art. 2.º Os sorteios e a premiação, para o período de julho a dezembro de 2015, fica a seguir definida:

I – Sorteio em julho/2015: 03 (três) prêmios no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

II – Sorteio em agosto/2015: 03 (três) prêmios no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

III – Sorteio em setembro/2015: 03 (três) prêmios no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

IV – Sorteio em outubro/2015: 03 (três) prêmios no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

V – Sorteio em novembro/2015: 03 (três) prêmios no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

VI – Sorteio em dezembro/2015: 05 (cinco) prêmios no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e 01 (um) prêmio no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3.º A premiação, de que trata este Decreto, deverá ser retirada em até 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do resultado definitivo do sorteio no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A solicitação de resgate do prêmio deverá ser feita na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Março de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Itamar Luis Dall'Alba
Secretário Adjunto de Administração